

TRANSPARÊNCIA ADMINISTRATIVA

(em cumprimento do artigo 12.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro)

I. PREVISÃO LEGAL

O Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, criou o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) e aprovou o Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC), constante em anexo àquele diploma, tendo, este Regime, entrado em vigor a 7 de junho de 2022, à exceção do disposto no seu capítulo IV, que estabelece o regime sancionatório, porquanto produziu efeitos um ano após aquela data, ou seja, a 7 de junho de 2023.

Este RGPC estabelece no n.º 1 do seu artigo 5.º, inserto em capítulo sobre medidas de prevenção da corrupção, que as entidades abrangidas, como é o caso deste Município, conforme decorre do n.º 2 e do artigo 2.º do mesmo Regime, "(...) adotam e implementam um programa de cumprimento normativo que inclui, pelo menos, um plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas (PPR), um código de conduta, um programa de formação e um canal de denúncias, a fim de prevenir, detetarem e sancionarem atos de corrupção e infrações conexas, levados a cabo contra ou através da entidade.", cujos aspetos se encontram densificados de artigo 6.º a artigo 9.º deste Regime.

Ademais, prescreve aquele Regime, além das citadas medidas, um conjunto de outras, entre as quais a associada à transparência administrativa, no seu artigo 12.º, que estabelece o seguinte:

"1 – Sem prejuízo do disposto nos artigos 6.º e 7.º e de outras disposições legais que garantam o direito à informação e a transparência administrativa, as entidades públicas abrangidas publicam na intranet e na sua página oficial na Internet, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Lei orgânica e outros diplomas habilitantes, órgãos de direção e fiscalização, estrutura orgânica e organograma;
- b) Documentos de enquadramento estratégico e operacional e elenco dos principais serviços prestados ao público na área de missão;
- c) Plano de atividades, orçamento e contas, relatório de atividades e balanço social;
- d) Documentos de enquadramento legal ou que comportem interpretação do direito vigente relativos às áreas de missão;
- e) Informação básica sobre direitos e obrigações dos cidadãos e sobre os procedimentos a observar na relação destes com a Administração Pública;
- f) Guias descritivos dos mais relevantes procedimentos administrativos relativos aos bens ou serviços prestados;
- g) Tabelas atualizadas dos preços dos bens ou serviços prestados;
- h) Compromissos plurianuais e pagamentos e recebimentos em atraso;
- i) Relação dos benefícios e subvenções concedidos, com indicação do respetivo valor;
- j) Relação de doações, heranças, ofertas ou donativos recebidos, com indicação do respetivo valor;
- k) Avisos sobre o recrutamento de dirigentes e trabalhadores, bem como os despachos de designação dos dirigentes;
- l) Avisos sobre os procedimentos pré-contratuais mais relevantes;

m) Contactos para interação com o cidadão e as empresas, incluindo formulário para reclamações e sugestões;

n) Informação sobre sistemas procedimentais ou de gestão acreditados pelo Instituto Português de Acreditação, I. P., se aplicável.

2 – Na divulgação de informação referida no número anterior, deve ser assegurada a acessibilidade, o uso, a qualidade, a compreensibilidade, a tempestividade e a integridade dos dados.

3 – A informação referida na alínea e) do n.º 1 consta do Portal ePortugal enquanto portal único de acesso aos serviços prestados pela Administração Pública.

4 – A publicação, divulgação e disponibilização, para consulta ou outro fim, de informações, documentos e outros conteúdos que, pela sua natureza e nos termos legais, possam ou devam ser disponibilizados ao público, sem prejuízo do uso simultâneo de outros meios, deve estar disponível em formatos abertos, que permitam a leitura por máquina, para ser colocada ou indexada no Portal de Dados Abertos da Administração Pública, em www.dados.gov.pt.”.

II. ESTADO DE PROSSECUÇÃO DESTA MEDIDA FACE AO ARTIGO 12.º DO RGPC E CONSTITUIÇÃO DE GRUPO DE TRABALHO PARA INERENTE CUMPRIMENTO

No portal da internet e na intranet deste Município encontram-se espaços que alojam grande parte dos elementos elencados no artigo 12.º do RGPC, todavia, importa que sejam atualizados, sistematizados e disponibilizados em linha com o previsto neste artigo.

Sem prejuízo deste aspeto, a cumprir no quadro do RGPC, se encontrar versado no artigo 97.º da proposta de versão 06 da NCI, remetendo para os serviços municipais a proatividade da sua sistematização e disponibilização nos termos do acima citado artigo 12.º do Regime em referência, importa conferir a esta matéria alinhamento transversal e saberes convergentes, designadamente, com os requisitos inscritos nos n.ºs 2 a 4 deste artigo.

Termos pelos quais, no uso das competências inscritas no artigo 37.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado no Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, e no artigo 11.º do RGPC, materializáveis na coordenação dos serviços municipais e na adoção e implementação do programa de cumprimento normativo, que integra, entre outras medidas, a transparência administrativa, **e para efeitos dos propósitos aludidos nos parágrafos que antecedem, nomeadamente, (i)** atualização, sistematização e disponibilização dos elementos mencionados no n.º 1 do artigo 12.º do RGPC, até final de 2023, nos termos e versões possíveis para garantir a integralidade dos elementos exigidos, e **(ii)** plano de ações, assente em diagnóstico, do que se impõe efetuar para cumprimento dos requisitos a que se referem os n.ºs 2 a 4, daquele mesmo artigo 12.º, igualmente, até final deste ano, **decido a constituição do seguinte grupo de trabalho:**

- **Agostinho António Gonçalves Lopes**, Diretor Municipal de Gestão Integrada (DMGI) e responsável pelo cumprimento normativo no quadro do RGPC, cabendo-lhe a responsabilidade de coordenação e a liderança das atividades a desenvolver com vista a integral prossecução, em linha com os n.ºs 2 e 3 do artigo 5.º do RGPC;
- **Maria Idalina Gomes Marques**, Técnica Superior, afeta ao Gabinete de Gestão de Riscos, Controlo e Auditoria (GGRCA);

- **Nuno Filipe Pereira Salvador**, Chefe da Divisão de Informática, Modernização e Sistemas Inteligentes (DIMSI);
- **Fernando Miguel Silva Fernandes**, Especialista de Informática, afeto à DIMSI;
- **Nelson Cordeiro Pedrosa**, Chefe do Gabinete de Apoio à Presidência (GAP), devendo, para este efeito, representar, também, o Gabinete de Protocolo e Comunicação (GPC);
- **Joaquim Alberto Rodrigues Gonçalves**, Chefe da Divisão de Administração e Finanças (DAF);
- **Maria Cristina Jesus Silva**, Coordenadora Técnica da Secção Administrativa de Recrutamento e Reporte (SARR), integrante da Divisão de Recursos Humanos (DRH);
- **Sónia Pereira Casaleiro**, Chefe da Unidade Jurídica (UJ); e
- **Virgínia Santos Moderno**, Técnica Superior, afeta ao Gabinete de Apoio aos Órgãos Autárquicos (GAOA).

Dê-se conhecimento, da presente decisão, ao Órgão Câmara Municipal, bem assim, aos membros deste grupo de trabalho, ora, constituído.

Município de Pombal, 7 de Setembro de 2023

O Presidente da Câmara,



Pedro Pimpão, Lic.

MEMORANDUM FOR THE RECORD

On 11/15/54, the following information was received from the [redacted] regarding the [redacted] of the [redacted] in the [redacted] area.

The [redacted] was [redacted] by [redacted] on [redacted] at [redacted]. The [redacted] was [redacted] and [redacted] by [redacted].

The [redacted] was [redacted] and [redacted] by [redacted]. The [redacted] was [redacted] and [redacted] by [redacted].

The [redacted] was [redacted] and [redacted] by [redacted]. The [redacted] was [redacted] and [redacted] by [redacted].

The [redacted] was [redacted] and [redacted] by [redacted]. The [redacted] was [redacted] and [redacted] by [redacted].

W. H. [redacted]

[redacted]



MUNICÍPIO DE POMBAL

CERTIDÃO NARRATIVA

Virgínia dos Santos Moderno, Técnica Superior deste Município, **certifica para os devidos efeitos** que:

Aos quatorze dias do mês de Setembro de dois mil e vinte e três, nesta cidade de Pombal, no Sala Oval do Arquivo Municipal de Pombal, teve lugar a Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Pombal, estando presentes, o Senhor Presidente da Câmara Pedro Alexandre Antunes Faustino Pimpão dos Santos a Senhora Vereadora Gina Maria Estrela Domingues, a Senhora Vereadora Isabel Maria Rodrigues Marto, o Senhor Vereador Luís Miguel das Neves Simões, a Senhora Vereadora Odete Alves e o Senhor Vereador Pedro Navega Ferreira .

- Da referida reunião de Câmara foi lavrada ata de onde consta, além de outras, a seguinte deliberação:

***Ponto 2.9.4. Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC):
Programa de Cumprimento Normativo, Plano de Formação Interna e
Transparência Administrativa - para conhecimento***

Foi presente à reunião a informação/proposta n.º 6/PS/23, do Gabinete da Presidência, datada de 07-09-2023, relativa ao Programa de Cumprimento Normativo, Plano de Formação Interna e Transparência Administrativa, a qual se dá por integralmente reproduzida e fica arquivada no Gabinete de Gestão de Riscos, Controlo e Auditoria (GGRCA).

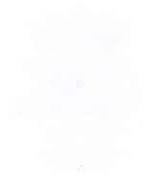
A Câmara tomou conhecimento.

Por ser verdade fiz passar a presente certidão que assino e autentico com o selo branco desta Câmara Municipal.

Pombal, 15 de Setembro de 2023

A Técnica Superior ,

(Virgínia dos Santos Moderno)



Faint text centered below the logo.

Faint text centered below the first paragraph.

Faint paragraph of text, likely the beginning of a letter or report.

Faint paragraph of text, continuing the content.

Faint paragraph of text, possibly a closing or a specific section header.

Faint paragraph of text, appearing to be a signature block or a specific instruction.

Faint paragraph of text, possibly a list or detailed notes.

Faint paragraph of text, likely a final note or footer.

